

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 3.941/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2023-SEMCAT.PMA**, celebrado entre a SEMCAT e a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, CNPJ/MF: **05.778.063/0001-97**, cujo objeto é a *locação de imóvel para fins não residenciais*.

O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária no contrato supracitado. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretária Municipal, Francilda Pereira Da Silva.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEMCAT, Francilda Pereira Da Silva. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: **“Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 09 de Abril de 2025